ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 7 2

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Dar-se o nome de rua João XXIII, no Povoado de Cruz do Rebouças, partindo da esquina da casa comercial do Sr. Antonio Barbosa de Fraga, até os limites da Propriedade Guereré.

Art. 2º - Dar-se o nome de rua João Francisco Ribeiro, no Povoado de Cruz de Rebouças, partindo da esquina do Armazem São Luiz, até os limites da Propriedade Inhaman.

Art. 3º - Dar-se o nome de rua Dalila de Mélo Fonsêca, no Povoado Cruz do Rebouças, partindo do Grupo Escolar Municipal que tem o mesmo nome, em linha reta, até encontrar a / casa de residência do Sr. Severino Ramos.

Art. 4º - Dar-se o nome de rua Joaquim Filgueira Galvão, no Povoado Cruz do Rebouças , partindo da esquina da casa conhecida Bar Ribeiro, até os limites da Prorpiedade / Inhaman.

Art. 5º - Dar-se o nome de Rua Rosa Tude de Mélo, no Povoado de Cruz do Rebouças, a qual tem atualmente, o nome de rua Tenente Pedro Filgueira Galvão, ficando revogado o art. 3º da Lei 265 de 27 de abril de 1957.

Art. 6º - Dar-se o nome de rua Tenente Pedro Galvão, a partir da esquina da Farmácia Pertencente ao Sr. Nelson Galvão.

Art. 7º - Dar-se o nome de rua Santa Elizabeth , partindoda Rua Rosa Tude de Mélo, em linha reta até encontrar os limites da Propriedade pertencente ao Vereador Cosme Damião de Paiva.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 13 de setembro de 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da da Fonsêca.